

CHAMADA PARA RANQUEAMENTO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO NO PPGMUS

Edital Interno Nº 1 /2019

A concessão de bolsas pelo PPGMUS observa as normas estabelecidas pela CAPES e pela UDESC em suas resoluções e demais instrumentos regulatórios.

Esta chamada destina-se ao ranqueamento dos candidatos para recebimento da(s) futura(s) cota(s) de bolsa(s) de mestrado e de doutorado (CAPES e PROMOP), quando estiverem disponíveis.

O formulário de inscrição, informações sobre documentação e todos os documentos complementares a este edital estarão disponíveis na página do PPGMUS, no tópico *Bolsas*, item *Mestrado e Doutorado*.

CRONOGRAMA:

Data limite para envio da inscrição: 24 de junho de 2019

Divulgação dos resultados: até 12 de julho de 2019 pela página do PPGMUS

Os critérios considerados para o ranqueamento das bolsas serão:

- (1) discentes optantes pela política de cotas-ação afirmativa, conforme edital do processo seletivo (sem vínculo empregatício);
- (2) discentes que não residem em Florianópolis ou na grande Florianópolis e que irão fixar residência em Florianópolis para realizar o curso;
- (3) média final no processo seletivo para aluno(a) regular do PPGMUS;
- (4) as bolsas serão distribuídas proporcionalmente entre as linhas de pesquisa do Programa.

Para a inscrição é necessário o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição online.

É compromisso do bolsista manter o Lattes atualizado durante a permanência no Programa e também depois da sua conclusão (no mínimo cinco anos).

A cada semestre a Comissão de Bolsas irá avaliar o desempenho dos bolsistas, considerando a produção intelectual, desempenho acadêmico nas disciplinas e rendimento na elaboração do trabalho de conclusão.

Em caso de empate, os critérios para desempate serão: (1) maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos classificados em estratos superiores do Qualis CAPES; (2) sorteio simples.

O cancelamento da bolsa ocorrerá quando: for comprovado desempenho acadêmico insatisfatório, que consiste em obtenção de média inferior a conceito B nos créditos cursados ou reprovação; deixar de cumprir as atribuições e compromissos estabelecidos neste regulamento.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Música/UDESC-CEART.

Florianópolis, 13 de junho de 2019.

Viviane Beineke
Coordenadora do PPGMUS

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS

Profa. Dra. Viviane Beineke

(Coordenadora do PPGMUS e Presidente da Comissão de Bolsas)

Prof. Dr. Marcos Holler

(Professor do PPGMUS)

Prof. Dr. Guilherme Sauerbronn de Barros

(Professor do PPGMUS)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Importante esclarecer que as atribuições e compromissos do bolsista incluem o desenvolvimento de atividades acadêmicas no âmbito da pesquisa, ensino e colaboração aos professores do Programa, tais como:

- auxílio na organização, edição, desenvolvimento e publicação da revista científica do Programa;
- produção e publicação em coautoria com seu orientador ou professor do Programa, em periódico QUALIS, de pelo menos um artigo científico durante o curso;
- participação em atividades administrativas e científicas desenvolvidas nos grupos de pesquisa integrados por seu orientador;
- auxílio na organização e promoção de seminários, encontros, debates e palestras cuja iniciativa seja do PPGMUS ou de Programas conveniados;
- submissão de trabalhos, produzidos em coautoria com o seu professor orientador, em eventos científicos da área de música, com a frequência mínima de uma participação por ano;
- participação e promoção em atividades de grupos de estudos;
- desenvolvimento de atividades relacionadas à integração com a graduação;
- auxílio ao orientador na realização de pesquisas específicas, coleta de dados, organização e edição de livros e revisão de textos;
- realização de levantamentos e sugestões de bibliografias complementares, inclusive em meios digitais, pertinentes a pesquisas das quais participe.

Tais atividades poderão ser solicitadas pelo Colegiado do PPGMUS ou pelos professores orientadores.

Quando as bolsas estiverem disponíveis, é fundamental a agilidade dos candidatos na entrega dos documentos necessários na Secretaria do PPGMUS.

Documentos necessários para bolsistas CAPES e PROMOP:

- Número da conta Banco do Brasil (não pode ser conta conjunta);
- Currículo Lattes (2015 a 2018) atualizado (com a inclusão de bolsista Capes / vínculo com o PPGMUS) e impresso (resumido);
- Cadastro bolsista (formulário/renovação de bolsa);
- Termo de compromisso (3 vias do formulário);
- Contato telefônico, RG e CPF;
- Endereço completo, com comprovante de residência (em caso de não estar no nome do aluno, é necessária declaração do locatário).

O Termo de Compromisso do Bolsista da CAPES exige:

- I – **dedicação integral** às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq No 01, de 15/07/2010;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;
 - b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

O Termo de Compromisso da Bolsa de Monitoria de Pós-Graduação (PROMOP/UDESC) exige que o monitor:

- I – Desenvolva uma programação de acordo com o Plano de Atividades estabelecido pelo Colegiado, sob a orientação do Professor Supervisor.
 - II – Apresente mensalmente Ficha de Frequência, assinada pelo Professor Supervisor, ao Colegiado do Programa.
 - III – Apresente obrigatoriamente ao Colegiado do Programa Relatório Final de Monitoria.
 - IV – Declare que: (a) não exercerá qualquer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício; b) No caso de possuir vínculo empregatício, declara estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos; c) disporá de 12 (doze) horas semanais para executar as atividades previstas no Plano de Trabalho de Monitoria e; d) não perceberá qualquer outra modalidade de bolsa.
- Todos os documentos e informações complementares relativos à Bolsa PROMOP encontram-se disponíveis em: <http://www.udesc.br/proreitoria/proppg/editaisinternos/promop>.